Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Pinheiral
construindopazecidadania

DECRETO Nº 2.137, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	6.000,00
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	00	20.000,00
01.09	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	5.000,00
01.09	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.04.99	00	10.000,00
01.09	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	00	10.000,00
01.09	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.01	00	1.000,00
01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.04	00	3.000,00
01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	6.000,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.99	00	150.000,00
01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	1.500,00
01.13	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.13.02	15	30.000,00
01.13	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.91.13.04	15	100.000,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.01	00	800,00
01.13	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.13.01	15	6.000,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do ensino Fundamental	3.3.90.48.00	05	90.000,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do ensino Fundamental	3.3.90.46.00	00	127.200,00

01.15	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	28.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.04.99	00	50.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.04	00	40.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	120.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	30.000,00
01.19	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	3.000,00
01.19	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	500,00
01.20	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	40.000,00
01.20	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	2.000,00
			TOTAL		**880.000,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	**Função-Programa**	**Objetos do programa**	**Elemento**	**Fonte**	**Valor**
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.04	00	10.000,00
01.08	04.122.038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	100.000,00
01.13	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.11.99	15	200.000,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04.99	00	20.000,00
01.13	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.3.90.46.00	15	100.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	400.000,00
01.18	16.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	50.000,00
			TOTAL		**880.000,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO